

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O "DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ANTISSEMITISMO E FASCISMO" NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	07/11/2023 12:27:38	Data da assinatura:	07/11/2023 12:31:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI
07/11/2023

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O “DIA ESTADUAL DE COMBATE AO
ANTISSEMITISMO E FASCISMO” NO ÂMBITO DO
ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia Estadual de combate ao antissemitismo e fascismo”, a ser lembrado e realizado anualmente no dia 9 de novembro, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Estado do Ceará.

Art. 2ª – Na data poderá ser realizada a promoção de eventos sociais, culturais e educativos.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo inserir no calendário oficial de eventos do estado do Ceará o Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo, a ser realizada anualmente no dia 9 de novembro.

O dia 9 de novembro é reconhecido como Dia internacional do Antissemitismo, devido ao trágico evento que ficou conhecido como a “Noite dos Cristais” ou “Noite dos Vidros Quebrados” ocorrido em diversas cidades da Alemanha Nazista em 9 de novembro de 1938, quando os bairros judeus, as sinagogas e os estabelecimentos comerciais da comunidade judaica foram alvo de ataques nefastos, com a quebra das fachadas e vitrines das lojas da comunidade judaica, demonstrando assim aos olhos do mundo que o regime nazista tinha como objetivo pregar o ódio, a prisão, a desapropriação das posses, o roubo do patrimônio e por fim, o mais trágico de todos os atos de ódio realizados pelo nazismo, o extermínio do povo judeu.

Notadamente, nos últimos anos vimos um aumento de episódios de ataques antissemitas no Brasil. Segundo o Observatório Judaico dos Direitos Humanos do Brasil, entre 2019 e 2022 os ataques de antissemitismo aumentaram de 24 para 67 ao ano e mais recentemente devido a guerra de Israel contra o grupo terrorista Hamas, iniciada em 07/10/23 por conta dos ataques terroristas que mataram mais judeus em um único dia, desde a segunda guerra mundial, infelizmente houve um aumento de 1.200% dos ataques antissemitas nas redes sociais brasileiras, segundo monitoramento da Confederação Israelita do Brasil, a CONIB.

No Brasil, a apologia ao nazismo é crime pela lei nº 9.459/1997, com pena de até cinco anos de prisão. Além disso, segundo a Lei 7.716/89, “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”, toda e qualquer ofensa contra judeus são caracterizadas como crime de racismo. Entretanto, o dia do antissemitismo, quando a sociedade organizada internacional faz uma pausa para a reflexão moral, ao relembrar os fatos ocorridos durante a segunda guerra contra o povo judeu, ainda não faz parte do calendário oficial do estado do Ceará.

Acreditando na relevância desse projeto, solicitamos o apoio dos Nobres Deputados para sua aprovação.

Carmelo Neto

Deputado Estadual



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)